



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M

nº

774

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

A apreciação dos senhores Vereadores, submeto projeto de Lei, versando sôbre a abertura de crédito especial, no valor de Cr\$90.000,00 (noventa mil cruzeiros), destinado a ocorrer - ao pagamento de parte da desapropriação de uma área com 7.298,00 - metros quadrados, de propriedade da Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Pauliceia Ltda., em caráter amigavel, declarada de utilidade pública pelo Decreto n. 923, de 23 de Agosto de 1973, destinada à construção do Grupo Escolar do Bairro das Laranjeiras, em convênio com o Fundo Estadual de Construções Escolares (F E C E).

O valor total da desapropriação atinge à casa-dos Cr\$167.854,00 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta e quatro cruzeiros), sendo paga à vista a importância de Cr\$. . . 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), objeto do presente pedido de crédito especial e o restante em Janeiro ou Fevereiro de 1974, através de consignação na Lei de Meios para o referido exercício.

Amparará o crédito especial, a anulação de várias rubricas orçamentárias, constantes do corpo do projeto.

Urgindo concretizar a doação do imóvel ao Governo do Estado, para que seja aberta a concorrência pública destinada à construção do educandário referido, aguardo a aprovação dessa Casa ao presente projeto.

João Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei N. 892 / 73

[27 de Agosto de 1973]

Dispõe sobre a abertura de crédito especial.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$90.000,00 (NOVENTA MIL CRUZEIROS), destinado a ocorrer às despesas com o pagamento de parte da desapropriação amigável, de uma área de terreno com 7.298,00 m2., a razão de Cr\$23,00 (vinte e três cruzeiros) por metro quadrado, terreno pertencente à INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CIMENTO PAULICEIA LTDA., declarado de utilidade pública pelo Decreto n. 923, de 23 de Agosto de 1973, destinado à construção do Grupo Escolar do Bairro das Laranjeiras.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial e total das seguintes verbas orçamentárias :-

PARCIAL :-

- 05 4.1.1.1.04 - Investimentos - Obras Públicas - Estudos e Projetos. Cr\$ 25.000,00
- 10 4.1.1.0.13 - Amortização e Resgate de Dívidas. . . . Cr\$ 4.900,00
- 11 3.1.1.1.16 - 2 - Vencimentos do Assistente de Contabilidade. Cr\$ 4.100,00
- 14 3.1.1.1.42 - 4 - Vencimentos de Trabalhadores braçais. Cr\$ 5.000,00
- 14 3.1.1.1.42 - 5 - Vencimentos do Pessoal Contratado. Cr\$ 7.000,00
- 14 3.1.2.0.42 - 1 - Aquisição de combustíveis, lubrificantes, peças, acessórios e outros para manutenção e conservação de veículos e máquinas. Cr\$ 20.000,00

1421
As Comissões de Justiça E
Finanças
S. Sessões, 28 / 8 / 73
Lucio Ben
Presidente
Aprovado em 12 / 8 / 73 discussão.
S. Sessões, 28 / 8 / 73
Lucio Ben
Presidente
Aprovado em 21 / 8 / 73 discussão.
S. Sessões, 30 / 8 / 73
Lucio Ben
Presidente

- segue -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N.

(

1

Dispõe

Fls. 2 - Continuação -

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

14	4.1.3.0.42	- Aquisição de instrumentos e outros de uso permanente.	Cr\$ 15.000,00
18	3.1.1.1.66	- 1 - Vencimentos do Pessoal Contratado	Cr\$ 4.000,00

18 3.1.1.1.66 - 1 - Vencimentos do Pessoal Contratado . .Cr\$ 4.000,00

TOTAL

29.4.1.1.0.94 - 1 - Construção do Viaduto. Cr\$ 5.000,00

Total Cr\$ 90.000,00

Artigo 2º - O valor total da desapropriação é de Cr\$. . . 167.854,00 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta e quatro cruzeiros), com o pagamento de Cr\$90.000,00 (NOVENTA MIL CRUZEIROS) no corrente exercício e o restante Cr\$77.854,00 (setenta e sete mil oitocentos e cinquenta e quatro cruzeiros), no exercício de 1974.

ARTIGO 3º - O orçamento do exercício de 1974, consignará recursos, prevendo a liquidação da desapropriação de que trata esta - Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de Agosto de 1973.

~~PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA~~

=PREFEITO MUNICIPAL=



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 27 de Agosto de 1973.-

RECEBIDO
EM
28 AGO 1973

Ofício n. 818-73
SENHOR PRESIDENTE,

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre a abertura de crédito especial, na importância de Cr\$90.000,00 (noventa mil cruzeiros), para ocorrer à desapropriação de terreno, destinado à construção do Grupo Escolar do Bairro das Laranjeiras.

O projeto incluso é a complementação da Lei n. 828, de 9 de Julho de 1973, que previu o depósito em conta - vinculada para a EDUCAÇÃO, da importância acima referida.

Solicito, outrossim, a Vossa Excelência, sejam convocadas sessões extraordinárias dessa Câmara, com a finalidade de ser apreciada, dentro da maior brevidade possível, a proposição ora encaminhada.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência - os protestos de minha estima e consideração.-

Am' Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Exa. o Sr. DERCIO PASIN,
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS

Em 24 de Agosto de 1973.-

Exmo. Sr.

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

DD. Prefeito do Município de

CAIEIRAS

Tomando conhecimento do teor do Decreto n. 923, de 23 do corrente mês, venho propor a Vossa Excelência, com o sentido de emprestar plena colaboração ao seu governo, solução amigável para a desapropriação de área pertencente à indústria de minha propriedade, destinada à construção do Grupo Escolar do Bairro das Laranjeiras, através do convênio com o Fece.

No ano passado, a área adquirida pela Municipalidade, para ampliação da área do Grupo existente, foi avaliada em Cr\$20,00, propondo para a presente o mesmo valor, com a correção de Cr\$3,00 (três) cruzeiros por metro quadrado, o que perfaz um total de Cr\$23,00 (vinte e três cruzeiros) por metro quadrado, ficando referida desapropriação amigável, com o seguinte valor :-

- 7.298,00 m2. a Cr\$23,00 = Cr\$ 167.854,00 -

Pagamento à vista = Cr\$ 90.000,00 -

e o restante para liquidação em Janeiro ou Fevereiro, mediante consignação em orçamento.

Cr\$ 77.854,00 - Cr\$167.854,00

ATENCIOSAMENTE.

